



MINISTÉRIO DO ESPORTE  
SECRETARIA EXECUTIVA

QUINTO TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE POSIÇÃO CONTRATUAL E ASSUNÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES, COM EXPRESSA AQUIESCÊNCIA DA PARTE CONTRATADA, NO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2012 QUE, ENTRE SI CELEBRAM O DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E A EMPRESA ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58000.002694/2012-41

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DO ESPORTE**, localizado na Esplanada dos Ministérios Bloco "A", em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.973.091/0001-77, neste ato representado pelo Secretário Executivo, Senhor **MARCOS JORGE DE LIMA**, portador da Carteira de Identidade nº 226.120 SSP/RR, expedida pela SSP/RR e inscrito no CPF nº. 598.678.252-68, nomeado pelo Decreto Presidencial de 13 de novembro de 2015, publicado no D.O.U. de 17 de novembro de 2015, e no uso das atribuições que lhe confere a Portaria/ME nº 36 de fevereiro de 2003, publicada no D.O.U. de 17 de fevereiro de 2003 doravante designado **CEDENTE** e, denominado **CESSIONÁRIO**, o **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**, inscrito sob o CNPJ/MF sob o nº. 01612452/0001-97, representado pela Secretária-Executiva **MARIA FERNANDA RAMOS COELHO**, nomeada pelo Decreto de 24 de fevereiro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 24 de fevereiro de 2015, inscrita no CPF nº 318.455.334-53, portadora da Careira de Identidade nº 1.817.752, expedida pela SSP/PE, e, em sequência, denominada simplesmente **CEDIDA**, a empresa **ENGEMIL ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.768.702/0001-70, estabelecida na cidade de Brasília-DF, localizada no SIA Trecho 17, Rua 17, Lote 1360, neste ato, representado pelo Senhor **MATHEUS ANTÔNIO MILITÃO DE MENEZES**, portador da Cédula de Identidade de nº. 2.153.997-SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº. 000.400.681-02, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO, regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas ulteriores alterações, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo que consta do Processo nº 58000.002694/2011-41, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto promover a cessão da posição contratual do Ministério do Esporte ao Ministério do Desenvolvimento Agrário no Contrato Administrativo ME nº 42/2012.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL**

Pelo presente Termo Aditivo, o Ministério do Esporte (Cedente) cede sua posição contratual ao Ministério do Desenvolvimento Agrário (Cessionário), passando o Cessionário a dispor de todos os direitos e obrigações pactuados no contrato ora aditivado.

**Parágrafo Primeiro** – A presente cessão se dá sem prejuízo da responsabilidade solidária entre Cedente e Cessionário por eventuais débitos originados antes da assinatura do presente instrumento.

**Parágrafo Segundo** - Será encaminhado pelo Ministério do Esporte, juntamente com a via do presente instrumento assinado, cópia integral do Processo nº 58000.002694/2012-41.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no contrato Administrativo nº 42/2012, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA CONCORDÂNCIA EXPRESSA DA PARTE CONTRATADA ORIGINARIAMENTE**

A parte CONTRATADA assente integralmente com a alteração no polo ativo da relação contratual estabelecida originariamente, aquiescendo com a manutenção de todas as demais condições não alteradas pelo presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO, DA VALIDADE E DA EFICÁCIA**

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme dispõe o Artigo 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93, para surtir seus efeitos legais, cuja eficácia será imediata após o ato de publicação, ficando declarada a retirada definitiva da parte **CONTRATANTE** da relação de contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em três vias, de igual teor e forma, todas rubricadas, para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado na Coordenação-Geral de Recursos Logísticos deste Ministério, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Brasília-DF, 25 de abril de 2016.

**CEDENTE: MARCOS JORGE DE LIMA**

**CESSIONÁRIO: MARIA FERNANDA RAMOS COELHO**

**CEDIDA: MATHEUS ANTÔNIO MILITÃO DE MENEZES**